



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 10 de Janeiro de 2020 • Ano III • Nº 1950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto nº. 02/2020 de 09 de janeiro de 2020** - Regulamenta o prazo de contratação de servidores públicos, em situação de emergência ou calamidade pública, em alusão ao quanto determinado pelo art. 11, § 1º da Lei nº 738/2009, que dispõe sobre a contratação de mão-de-obra temporária, e dá outras providências.
- **Decreto nº. 03/2020 de 09 de janeiro de 2020** - Regulamenta o procedimento e planejamento de processo seletivo e concurso público, dispostos na Lei nº 1003/2017, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 02/2020 **DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

Regulamenta o prazo de contratação de servidores públicos, em situação de emergência ou calamidade pública, em alusão ao quanto determinado pelo art. 11, § 1º da Lei nº 738/2009, que dispõe sobre a contratação de mão-de-obra temporária, e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Candeias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à administração pública de valer-se do poder regulamentar para editar atos gerais em complementação às leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO o quanto disposto na cláusula segunda do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta inserto no inquérito civil nº 696.9.98065.2017, em trâmite perante o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo seu Órgão de Execução na Comarca de Candeias;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de delimitar o prazo máximo de contratação de servidores públicos temporários, diante de situação de emergência ou calamidade pública;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo caput do art. 37 da CRFB;

DECRETA:

Art. 1 – A contratação referendada no §1º do art. 11 da Lei 738/2009, terá vigência de três meses, prorrogável por igual período, devendo-se proceder à formalização do contrato por escrito com a juntada da documentação relativa à habilitação profissional exigida para o cargo.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda e qualquer disposição em contrário.

Candeias/BA, 09, janeiro de 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Chefe do Executivo Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 03/2020
DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Regulamenta o procedimento e planejamento de processo seletivo e concurso público, dispostos na Lei nº 1003/2017, e dá outras providências.

O Chefe do Executivo Municipal de Candeias, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que são conferidas pelo art. 111 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida à administração pública de valer-se do poder regulamentar para editar atos gerais em complementação às leis e possibilitar sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO o quanto disposto na cláusula primeira do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta inserto no inquérito civil nº 696.9.98065.2017, em trâmite perante o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo seu Órgão de Execução na Comarca de Candeias;

CONSIDERANDO a precípua necessidade de regulamentar o procedimento e planejamento de processo seletivo e concurso público no âmbito da administração municipal de Candeias;

CONSIDERANDO o quanto disposto pelo caput do art. 37 da CRFB;

DECRETA:

Art. 1 – Ao se constatar a necessidade de realização de processo seletivo ou concurso público, a Secretária Municipal responsável, ou a que tenha cargos a prover, deverá cientificar o respectivo Conselho Municipal, bem como encaminhar-lhe cópia da minuta do edital, a fim de possibilitar ao órgão de controle social realizar a fiscalização e participação na efetivação da política pública. .

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda e qualquer disposição em contrário.

Candeias/BA, 09, janeiro de 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Chefe do Executivo Municipal